

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

# APRESENTAÇÃO

Os fundamentos da Governança de uma empresa devem estar respaldados pelos mais altos padrões éticos e de integridade.

Dessa forma, a Fundação REFER institui o alicerce da sua gestão e governança em seu Código de Ética e Conduta, orientador de um conjunto de valores que sustentam padrões éticos e morais nas relações internas e externas.

Em permanente busca por modernização, a Fundação REFER tem trabalhado para que a postura ética, a conduta moral, os seus valores e crenças essenciais se solidifiquem, continuamente, sendo assimiladas e incorporadas de forma constante, fluida e natural por sua cultura organizacional.

É com esse intuito que apresentamos a quinta versão do Código de Ética e Conduta da REFER, com princípios e fundamentos que disciplinam o comportamento e conduta de empregados próprios e cedidos das patrocinadoras, jovens aprendizes, estagiários e membros dos Órgãos Estatutários, nas relações com participantes ativos, assistidos, beneficiários, patrocinadores, instituidores e no que couber aos que mantêm relação contratual, prestadores de serviços, órgãos reguladores e fiscalizadores, bem como estabelecendo compromissos para a proteção do meio ambiente e conscientização dos empregados, o que traz não apenas benefícios econômicos e estratégicos à Entidade, mas propicia um clima organizacional saudável.

## MISSÃO, VALORES E VISÃO

A Fundação REFER tem como Missão oferecer produtos e serviços de seguridade com transparência e qualidade, visando o bem-estar social e a satisfação dos participantes, patrocinadoras e instituidores. Entre os Valores desenvolvidos pela Entidade destacam-se: ética, equidade, honestidade, qualidade, responsabilidade social, segurança institucional e transparência. Da mesma forma, tem como Visão ser referência no mercado de previdência complementar pela excelência na gestão de multiplanos e solidez de seu patrimônio, satisfazendo plenamente as expectativas de participantes, patrocinadoras e instituidores, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade.

Desta forma, com o Código de Ética e Conduta, persegue-se o caminho para o alcance dos objetivos da Missão, dos Valores e da Visão da Fundação REFER.

# Índice

Capítulo I - Dos Objetivos .....	4
Capítulo II - Da Abrangência .....	4
Capítulo III - Das Condutas Básicas .....	4
Capítulo IV - Das Condutas Não Aceitáveis .....	5
Capítulo V - Dos Relacionamentos Internos e Externos .....	7
Capítulo VI - Dos Conflitos de Interesses .....	8
Capítulo VII - Do Comitê de Ética - COE .....	9
Capítulo VIII - Da Confidencialidade .....	9
Capítulo IX - Das Disposições Finais .....	9
Capítulo X - Vigência .....	10

## Capítulo I

### DOS OBJETIVOS

**Art. 1** - O presente instrumento tem como objetivo estabelecer os padrões éticos e de conduta a serem observados, de forma a zelar pela primazia das relações internas e externas, consolidando, progressivamente, a reputação da REFER na condução dos seus negócios e processos, permanentemente respeitando os princípios da ética, quais sejam:

- I. honestidade;
- II. integridade;
- III. respeito;
- IV. justiça;
- V. transparência;
- VI. equidade;
- VII solidariedade;
- VIII. responsabilidade profissional;
- IX. responsabilidade socioambiental;
- X. comprometimento;
- XI. cidadania.

## Capítulo II

### DA ABRANGÊNCIA

**Art. 2** - Este Código de Ética e Conduta se aplica a todos os empregados, aos jovens aprendizes, aos cedidos das patrocinadoras, aos estagiários, aos membros dos Órgãos Estatutários e, no que couber aos que mantêm relação contratual e prestadores de serviços, por interação ao universo de relacionamento da Fundação REFER.

## Capítulo III

### DAS CONDUTAS BÁSICAS

**Art. 3** - É dever de todos os abrangidos por este Código, em conformidade com os princípios éticos estabelecidos:

I. manter o sigilo das informações e dos interesses da Fundação REFER, bem como das atividades com terceiros, de acordo com a

classificação de sigilo dos mesmos, conforme legislação vigente;

II. guardar o sigilo dos dados contidos nos cadastros de participantes, assistidos e beneficiários, bem como de outras informações, como contratos e outros documentos, garantindo-se sua integridade e confidencialidade;

III. não praticar quaisquer espécies de constrangimentos, sejam de ordem moral, ética e política e, quando ocorridos e/ou percebidos, denunciá-los ao Comitê de Ética, o qual, confidencialmente, tomará as providências cabíveis;

IV. conhecer e agir com diligência em observância à legislação vigente, especialmente àquelas relacionadas a Previdência Complementar ou diretamente ligadas ao negócio da REFER, bem como os critérios fixados nos Regulamentos, Estatuto Social, Instrumentos de Gestão e Referenciais Normativos da Fundação e a este Código de Ética e Conduta;

V. atender às exigências da função social da Fundação REFER, atuando segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, equidade e razoabilidade;

VI. atuar no exercício de suas funções com diligência, competência, responsabilidade, lealdade, integridade, transparência e zelo, observando-se as normas e procedimentos, bem como a legislação aplicável;

VII. zelar pela defesa e preservação do meio ambiente, adotando medidas de uso sustentável de recursos naturais, do consumo consciente de energia e do descarte seletivo de materiais, observando critérios ESG (Environmental, Social & Governance) de sustentabilidade, visando minorar os impactos socioambientais na esfera organizacional;

**VIII.** usar os bens e a infraestrutura internos, atendendo, exclusivamente, aos interesses da Fundação REFER;

**IX.** comunicar de imediato ao Comitê de Ética qualquer fato e/ou ato que sejam ou possam ser prejudiciais à Fundação, zelando e colaborando na observância dos princípios e normas estabelecidos por este Código de Ética e Conduta, sob risco de agir com conivência ao fato percebido, caso não haja a comunicação;

**X.** preservar a imagem e a reputação da Fundação REFER, em benefício dos participantes, assistidos, beneficiários, patrocinadoras, instituidores e de todos aqueles que a integram, contribuindo para o seu desenvolvimento e fortalecimento;

**XI.** zelar e conservar os materiais e equipamentos que lhes são confiados, evitando-se desperdícios, eliminando-se custos e gastos desnecessários;

**XII.** manter e promover conduta pautada por elevados padrões éticos, refletindo em suas atitudes a integridade pessoal e profissional;

**XIII.** ao trabalhar em equipe, pautar-se sempre pelo respeito recíproco que inspira a harmonia e facilita a comunicação;

**XIV.** zelar pela segurança financeira, econômica, atuarial, patrimonial e da imagem da Fundação REFER, primando para que a gestão de seus negócios atenda aos mais altos padrões técnicos, éticos e de prudência, observando-se a legislação em vigor, Estatutos, Regulamentos, Instrumentos de Gestão e Referenciais Normativos e outros instrumentos internos e externos;

**XV.** evitar situações ou condutas que gerem conflitos entre os interesses pessoais e os da Fundação REFER;

**XVI.** ler, cumprir e fazer cumprir este Código, a legislação em vigor e todos os

regulamentos e normativos aplicáveis à precisão das informações da REFER, bem como na divulgação das Demonstrações Financeiras da Fundação, zelando, continuamente, por sua credibilidade e transparência;

**XVII.** agir de acordo com os padrões institucionais ao lidar com o e-mail corporativo, cuja divulgação do conteúdo possa gerar danos à imagem da Fundação ou constrangimento às pessoas que a integram.

## Capítulo IV

### DAS CONDUTAS NÃO ACEITÁVEIS

**Art. 4 -** É vedado a todos os abrangidos por este Código:

**I.** exercer sua função utilizando-se de poder ou autoridade com finalidade incompatível aos interesses da Fundação REFER ou em conflito com a missão, visão e valores da Entidade;

**II.** aplicar, sem autorização do Órgão Estatutário competente e sem obediência à legislação vigente, Estatuto, Regulamentos e Instrumento de Gestão e Referenciais Normativos pertinentes, recursos da REFER na aquisição de bens, serviços e ativos;

**III.** solicitar, exigir ou receber, em razão da função exercida, para si ou para outrem, quaisquer espécies de prêmios, brindes, presentes, benefícios, vantagens, favores ou hospitalidades de pessoas ou de empresas que se relacionem com a Fundação REFER, exceto os brindes natalinos, oficialmente doados por parceiros para a realização de sorteio entre os empregados;

**IV.** acarretar prejuízos patrimoniais, morais ou de imagem à Fundação REFER em decorrência de práticas ou omissões no exercício de seu cargo ou função;

**V.** divulgar informações sigilosas, compartilhar informações infundadas (boatos),

difamatórias ou fazer comentários impróprios que possam denegrir a imagem da Fundação REFER e/ou a honra de seus conselheiros, diretores, cedidos das patrocinadoras, estagiários, empregados e jovens aprendizes, seja na empresa ou em outros locais públicos;

**VI.** manifestar-se sobre ou em nome da REFER, por qualquer meio de comunicação, salvo se com autorização expressa ou em razão da sua competência funcional e na forma estabelecida pela Política de Comunicação da Fundação;

**VII.** valer-se de sua posição hierárquica ou cargo para invadir a privacidade de outrem nas relações de trabalho, que configurem constrangimento, violência psicológica ou desrespeito à individualidade, inclusive pela prática de assédio moral ou sexual;

**VIII.** causar danos morais ou materiais aos participantes e beneficiários, à Fundação REFER, às suas patrocinadoras e a terceiros;

**IX.** usar em proveito próprio ou de terceiros, com finalidade incompatível aos interesses da Fundação, bens, serviços ou créditos da REFER, inclusive direitos de propriedade intelectual;

**X.** dissimular, manipular ou omitir resultados, dados, informações, documentos, pareceres, relatórios e outras manifestações em prejuízo aos interesses da Fundação REFER;

**XI.** exercer atividade político-partidária, práticas de campanhas políticas, manifestações partidárias ou religiosas nas dependências da Fundação REFER ou usar, em qualquer situação, o nome da Entidade para as mesmas finalidades;

**XII.** expor ideais de cunho político, religioso, racial ou de orientação sexual de forma preconceituosa, discriminatória ou ofensiva;

**XIII.** constituir-se procurador de terceiros contra a Fundação REFER;

**XIV.** manter ou incluir, na condição de representante da Fundação REFER, relações comerciais com empresas ou pessoas da sua família ou do relacionamento pessoal, que tenham interesse ou participação direta ou indireta, e que de alguma forma impactem no seu resultado;

**XV.** utilizar na Fundação REFER cópias ilegais de software, músicas, livros ou qualquer propriedade intelectual, seja para uso próprio, de terceiros ou da Entidade;

**XVI.** desviar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer bens, serviços ou créditos da Fundação REFER;

**XVII.** realizar negociação com fornecedores sem a observância das Normas e Macroatividades relacionadas a Contratação de Bens e Serviços da Fundação REFER;

**XVIII.** usar para fins particulares ou repassar a terceiros, cadastro dos participantes, assistidos e beneficiários, dados, tecnologias, metodologias ou outras informações/documentos de propriedade da Fundação REFER;

**XIX.** reproduzir, reter ou suprimir, indevidamente, papéis ou documentos confiados ao exercício de seu cargo ou função e de propriedade da Fundação REFER;

**XX.** fazer comentários difamatórios ou usar linguagens, imagens e arquivos que sejam ofensivos às pessoas e aos interesses da Fundação REFER;

**XXI.** realizar atividades paralelas que comprometam a jornada de trabalho ou o rendimento da atividade exercida na Fundação REFER;

**XXII.** compartilhar senha ou sistemas de

crachás para acesso;

**XXIII.** adquirir materiais e equipamentos, fraudulentamente, utilizando-se do nome da Fundação REFER;

**XXIV.** fazer uso de bebidas alcoólicas, ou drogas ilícitas nas dependências da Fundação REFER, ou estar sob os evidentes efeitos das mesmas no decorrer da jornada de trabalho;

**XXV.** agir com discriminação em função de cor, sexo, religião, origem, classe social, idade, orientação sexual ou incapacidade física;

**XXVI.** praticar atos que resultem na responsabilização ou provoquem prejuízo de qualquer natureza à Fundação em decorrência de violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

## Capítulo V

### DOS RELACIONAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

**Art. 5** - Serão respeitadas as diferenças pessoais, tais como: cor, sexo, religião, origem, classe social, idade ou incapacidade física, em conformidade com o inciso XII do artigo 4º deste código.

**Art. 6** - É dever de todos cooperar com as demais áreas, fundamentando-se no respeito e no profissionalismo, contribuindo para manutenção de um bom clima organizacional.

**Art. 7** - É vedada a relação parental dos membros dos Órgãos Estatutários e de seus empregados que possuam Cargo em Confiança, no âmbito de suas respectivas competências, de forma a se evitar o conflito de interesses.

**Art. 8** - As informações aos participantes, assistidos e beneficiários serão prestadas de maneira cortês, imparcial, exata, clara e

tempestiva e serão fornecidas respeitando-se o prazo legal, mesmo quando negativas, em conformidade com a legislação vigente, Estatutos, Regulamentos e Instrumentos de Gestão e Referenciais Normativos.

**Art. 9** - Serão observadas no relacionamento com as patrocinadoras e com instituidores a colaboração, a consideração e a parceria mútua, por meio de comunicação precisa, transparente e oportuna que lhe permita acompanhar as atividades e o desempenho da Fundação REFER, zelando-se sempre pelos interesses dos participantes e da Entidade.

**Art. 10** - Os preceitos legais que regem a Fundação REFER serão cumpridos junto aos Órgãos Estatutários e Fiscalizadores, buscando-se preservar a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar a fiscalização de documentos e dos atos de gestão.

**Art. 11** - Será permitida a troca de informações com fundações e outras empresas parceiras, sempre no sentido da manutenção do bom relacionamento e busca de benchmark, sem deixar de perceber o respeito ao sigilo, à confidencialidade e à privacidade das informações estratégicas e de participantes.

**Art. 12** - Serão obedecidos os critérios estabelecidos em normativo específico com vistas à contratação de fornecedores para aquisição de bens ou prestação de serviços, mesmo que em caráter de urgência, de qualquer natureza, excluindo-se, portanto, atitudes que visem atender aos interesses que não sejam, exclusivamente, os da Fundação REFER e de seus participantes.

**Art. 13** - Será praticada a defesa e a valorização do ser humano e o respeito ao meio ambiente com responsabilidade socioambiental.

**Art. 14** - Todos os abrangidos por este Código que tiverem acesso a informações, devem atuar com diligência no trato, uso, divulgação e guarda das mesmas, de forma a proteger os interesses de participantes, patrocinadoras e demais partes relacionadas, preservando a responsabilidade legal e institucional da Fundação.

## Capítulo VI

### DOS CONFLITOS DE INTERESSES

**Art. 15** - Ocorre o conflito de interesses quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais e os da Fundação REFER. O interesse é caracterizado por toda e qualquer vantagem em favor próprio, direta ou indiretamente relacionado. Dessa forma, os abrangidos por este Código não podem:

**I.** intervir ou deliberar em qualquer ato ou matéria em que tenham interesses pessoais conflitantes com os da REFER, cumprindo-lhes cientificar e justificar o seu impedimento ao responsável pelo órgão competente;

**II.** adotar conduta que ponha em risco o patrimônio e a imagem da Fundação;

**III.** contratar, designar ou nomear cônjuge, convivente ou parentes consanguíneos e afins, em linha reta ou colateral, até terceiro grau ou pessoa jurídica cujo administrador/sócio com poder de direção seja:

- familiar de membros dos Órgãos Estatutários;
- familiar de empregado que ocupe Cargo de Confiança;
- familiar de empregado que esteja lotado na gerência/gabinete solicitante da contratação ou demanda, independentemente do cargo;

**IV.** realizar contratações ou nomeações recíprocas de cônjuges, conviventes ou parentes consanguíneos e afins, em linha reta ou colateral, até terceiro grau entre os órgãos da REFER ou, ainda, entre outras empresas, fundações, associações e órgãos de classe ligados ao segmento das patrocinadoras;

**V.** integrar o mesmo órgão de gestão da Entidade, juntamente com cônjuge, convivente e parentes, consanguíneos e afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**VI.** celebrar instrumentos contratuais cujo administrador/sócio com poder de direção seja cônjuge, convivente ou parentes consanguíneos e afins, em linha reta ou colateral, até terceiro grau de membros do Comitê de Cotação em exercício.

**VII.** obter vantagens, para si ou para outrem, decorrentes de acessos privilegiados às informações ou pela função que ocupe, mesmo que não acarretem prejuízos à Fundação REFER;

**VIII.** utilizar ideias e métodos desenvolvidos na REFER a serviço de outros interesses que não sejam os da Fundação, de forma a preservar a confiabilidade;

**IX.** utilizar os equipamentos, documentos, dados ou informações de uso exclusivo da Fundação em manifestações ou eventos externos direcionados para fins político-partidários, religiosos ou outros que não ligados aos restritos interesses da REFER;

**X.** atribuir, simultaneamente, responsabilidades em processos operacionais da Fundação REFER, das quais decorram interesses conflitantes, ainda que de forma meramente esporádica ou eventual, propiciando assim uma efetiva segregação de atividades e funções;

**XI.** deixar de avaliar, permanentemente, a segregação das funções de gestão, administração e custódia de investimentos, com a finalidade de mitigar situações de conflito de interesse;

**XII.** realizar atividades de/em outras empresas, próprias ou de terceiros, durante o horário de expediente da REFER, assim como utilizar recursos tecnológicos, financeiros ou humanos da Fundação para a realização de tais atividades;

**XIII.** manipular ou sonegar informações aos Diretores, Conselheiros e superiores imediatos, que possam impedir ou prejudicar os objetivos da Fundação REFER;

**XIV.** utilizar informações de participantes, empregados e/ou contratados para fins não autorizados pelos mesmos, como malas diretas, campanhas eleitorais e outros.

## Capítulo VII

### DO COMITÊ DE ÉTICA - COE

**Art. 16** - O Comitê de Ética tem por finalidade orientar e estabelecer os procedimentos a serem aplicados por este Código de Ética e Conduta. Todas as regras para Gestão do Comitê estão descritas nas Normas de Funcionamento do Comitê de Ética.

## Capítulo VIII

### DA CONFIDENCIALIDADE

**Art. 17** - Tendo em vista a natureza dos serviços realizados, todos os abrangidos por este Código se obrigam a não revelar, usar ou colocar à disposição informações confiadas ou dados obtidos em razão da natureza de suas atividades.

**Art. 18** - A obrigação de confidencialidade estipulada no item anterior deverá permanecer válida e vinculante por prazo indeterminado,

independente da vigência do contrato de trabalho ou prestação de serviços com a REFER.

**Art. 19** - Para efeito deste Capítulo, considera-se informação confidencial todas e quaisquer informações, de natureza técnica, operacional, financeira e jurídica, não conhecidas pelo público em geral, que sejam fornecidas ou reveladas, por qualquer meio ou forma.

**Art. 20** - São exceções às obrigações de confidencialidade previstas neste Capítulo o atendimento a quaisquer determinações decorrentes de leis ou ordens emanadas do Poder Judiciário ou Legislativo, tribunais arbitrais e de órgãos públicos administrativos, sendo que, nesses casos, a divulgação da informação confidencial dar-se-á nos termos restritos da ordem.

## Capítulo IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21** - Este Código de Ética e Conduta constará em caráter permanente no site e na Intranet da Fundação REFER, com atualização a cada nova versão.

**Art. 22** - Aos empregados, aos jovens aprendizes, aos estagiários e aos cedidos que ingressarem na Fundação, no ato da sua contratação, será dado conhecimento da existência do Código de Ética e Conduta e dos demais Instrumentos de Gestão e Referenciais Normativos da Fundação REFER, disponibilizados na Intranet, os quais se comprometem a ler, cumprir e zelar, mediante assinatura do Termo de Ciência e Compromisso (anexo I) entregue pela Gerência de Recursos Humanos - GEREH.

**Art. 23** - A todo membro nomeado para o Conselho Fiscal e para o Conselho Deliberativo, titulares e suplentes, e para a Diretoria Executiva, no momento da posse será dado conhecimento da existência do Código de Ética e Conduta e dos demais Instrumentos de Gestão e

Referenciais Normativos da Fundação REFER, os quais se comprometem a ler, cumprir e zelar, mediante assinatura do Termo de Ciência e Compromisso (anexo I) entregue pela Gerência de Recursos Humanos - GEREH.

**Art. 24** - Os fornecedores e Prestadores de Serviços deverão tomar conhecimento das regras deste Código de Ética e Conduta, conforme cláusula contratual e através de consulta no site da REFER;

**Art. 25** - As infrações a este Código de Ética e Conduta estarão sujeitas às medidas disciplinares aos transgressores segundo a legislação trabalhista, civil ou criminal e em conformidade com as Normas de Funcionamento do Comitê de Ética.

**Art. 26** - Competirá ao Conselho Deliberativo a aprovação deste Código de Ética e Conduta e de suas revisões, mediante proposição da Diretoria Executiva.

## Capítulo X

### VIGÊNCIA

**Art. 27** - Esta revisão do Código de Ética e Conduta entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 28** - Os casos omissos neste Código de Ética e Conduta serão analisados pelo Comitê de Ética, que os encaminhará à DIREX, que mediante proposição submeterá ao Conselho Deliberativo.

